



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0129.2237 – Manutenção das Atividades do Setor de Merenda Escolar.

408-3.3.9030 - Material de Consumo(+) R\$ 300.000,00

409-3.3.9030 - Material de Consumo.....(+) R\$ 365.000,00

009 – SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0131.2243 – Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.

456-3.3.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(+) R\$ 200.000,00

011 – SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA

12.365.0133.2240 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB – Recurso Estadual.

472-3.1.9094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....(+) R\$ 10.000,00

012 – SEÇÃO DE CRECHE

12.365.0134.2241 – Manutenção das Atividades de Creche – Recurso Estadual.

485-3.1.9094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....(+) R\$ 10.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

009 – SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

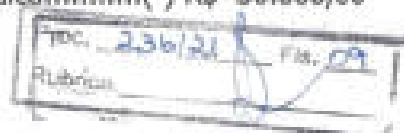
12.361.0131.2239 – Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.

452-3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(-) R\$ 10.000,00

011 – SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA

12.365.0133.2230 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recurso Próprio.

465-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.306 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

012 – SEÇÃO DE CRECHE

12.365.0134.2231 – Manutenção das Atividades da Creche.

478-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 635.000,00

479-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 100.000,00

480-3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 100.000,00

12.365.0134.2332 – Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação –
Recurso Federal – PNATE.

488-33.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de outubro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de outubro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMOMBÉ

Proc. 236/21	Fol. 10
Rubrica:	